



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 428/2006
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 25/10/2006

Ex.mo. Sr. José Antunes Vieira
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

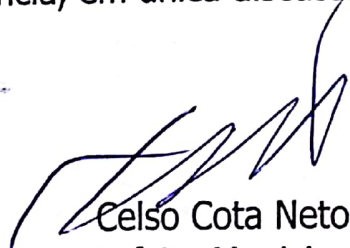
Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei onde se pretende adequar o Orçamento vigente à dinâmica da Administração, dotando as unidades administrativas de recurso para conclusão de programas de governo e mandamento.

Nesta proposição estão sendo contemplados recurso para continuidade das obras do Programa Monumenta, obras do abatedouro Municipal, manutenção do programa de patrulha agrícola e recurso para despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

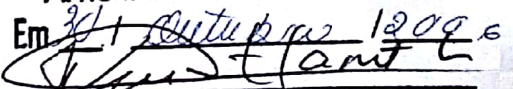
Para tal serão utilizados recursos advindos da tendência de excesso de arrecadação do ano em curso, conforme indicação da Secretaria Municipal de Fazenda.

Neste propósito, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade do nosso intento, aprovando a presente proposição, em regime de urgência, em única discussão e votação.

Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 31 de Outubro 2006

Presidente Secretário



Protocolado sob nº 301
 Em 26/10/2006 às 11h00

PROJETO DE LEI Nº 301

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar às Secretarias Municipais abaixo no valor de R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, Inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Investimentos Integrados - BID
 04.391.0007.1.016-449051-Obras e Instalações.....300.000,00

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

021001 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Construção do Matadouro Municipal
 20.122.0011.1.030-449051-Obras e Instalações.....15.000,00
Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada
 20.601.0012.2.037-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....25.000,00

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura
 04.122.0016.2.070-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....13.000,00
Promoção Atividades Culturais, Festas, Festivals e Festa Padroeira
 13.392.0016.2.074-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....6.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 359.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

021001 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Promover Melhoria dos Rebanhos Bovinos
 20.122.0010.2.035-449052-Equipamentos e Material Permanente.....15.000,00
Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada
 20.601.0012.2.037-449052-Equipamentos e Material Permanente.....25.000,00

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Promoção Atividades Culturais, Festas, Festivals e Festa Padroeira
 13.392.0016.2.074-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....8.500,00

021301 – FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Preservação e Conservação do Patrimônio Cultural
 13.391.0016.2.183-339030-Material de Consumo.....2.000,00
 13.391.0016.2.183-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....2.000,00

021302 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

Apoio e Promoção de Atividades Turísticas
 04.695.0008.2.188-339030-Material de Consumo.....2.000,00
 04.695.0008.2.188-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....2.500,00
 04.695.0008.2.188-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.000,00


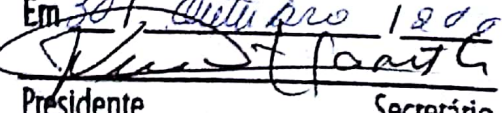
SUB TOTAL.....R\$ 59.000,00

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo primeiro, também serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64.

TOTAL GERAL.....R\$ 359.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO P/ UNANIMIDADE
 Em 30/10/2006

 Presidente

 Secretário